



**NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

VIGÊNCIA: 17/07/2014

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do art. 17, do Decreto n.º 6.689/2008, que aprovou o Estatuto Social da EBC.

CONSIDERANDO


- o Processo n.º 1654/2013 – Instauração de Sindicância para acompanhamento dos pagamentos à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL;
- o Processo n.º 3430/2012 – Comissão de Sindicância – perda de prazo de instauração de procedimento licitatório;
- o Processo n.º 3079/2012 - Acompanhamento dos pagamentos à Empresa Brasileira de Telecomunicações, pela prestação de serviços referentes ao Contrato RDB/DJUR/Nº 0104/2007 por meio de Reconhecimento de Dívida;
- a Portaria Presidente n.º 367/2013 (Processo EBC 1654/2013, fls. 18);
- a Portaria Presidente n.º 602-A/2013 (Processo EBC 1654/2013, fls. 343);
- o Parecer Jurídico de Mérito n.º 506/2014/GDAP/PROJU-EBC (Processo EBC 1654/2013, fls. 388/397); e
- o Despacho n.º 46/2014/DIPRE/EBC (Processo EBC 1654/2013, fls. 398).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o prazo para que a Comissão de Sindicância apresente novo Relatório nos termos do Parecer Jurídico de Mérito n.º 506/2014/GDAP/PROJU-EBC, juntado nas fls. 388/397, do Processo/EBC n.º 1654/2013, objeto da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Presidente n.º 367/2013.

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá apresentar o Relatório Conclusivo até o dia 15 de agosto de 2014.

Brasília, 16 de julho de 2014.


NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente

